



PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de infraestrutura para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamentos, banheiros químicos, sonorização, iluminação, brinquedos infláveis painéis de LED e afins, conforme as normas técnicas vigentes, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.624.375,00 (seis milhões seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)

CONTRATANTE

Município de Campo Limpo Paulista – Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo.

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **05/11/2025- 09:00** (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

Dia **19/11/2025- 09:00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR VALOR TOTAL POR LOTE

DADOS GERAIS:

- Nº do Pregão Eletrônico: 022/2025

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de infraestrutura para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamentos, banheiros químicos, sonorização, iluminação, brinquedos infláveis painéis de LED e afins, conforme as normas técnicas vigentes, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

- Pregoeiro (a): Claudia O. de O. Campaz
- A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.
- Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Critério de julgamento: MENOR VALOR TOTAL POR LOTE.
- Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de fornecimento e /ou Ordem de Serviços ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: 30 (trinta) dias
- Local de Entrega: Conforme Termo de Referência
- Validade da Proposta: 60 dias, após a abertura da licitação.
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo **ou** ficha técnica: SIM
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 -
- Modo de disputa de lances: MODO DE DISPUTA ABERTO
- Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Acessível através do site www.novobbmnet.com.br
- **Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sítio eletrônico oficial do município (www.campolimpopaulista.sp.gov.br) e www.novobbmnet.com.br e por extrato em jornal diário de grande circulação e em jornal diário de grande circulação local.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2025

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, por meio do (a) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sediado(a) Av. João Amato, 1951 – Lagoa Branca – Campo Limpo Paulista, sediado (a) Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – Campo Limpo Paulista, realizará licitação, objetivando o Registro de preços para eventual fornecimento de infraestrutura para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamentos, banheiros químicos, sonorização, iluminação, brinquedos infláveis painéis de LED e afins, conforme as normas técnicas vigentes, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

SESSÃO: será conduzida pela (o) **Pregoeira(o) Claudia O. de O. Campaz**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela portaria 603/2025 nos autos do Processo em epígrafe, e será regida pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 7192 de 10 de agosto de 2023 e pelas normas contidas no edital e termo de referência, bem como pela Lei Complementar 123/06 e alterações.

Site: Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)“Licitações”

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa Brasileira de Mercadorias até as **09:00 horas do dia 19/11/2025**.

A **sessão de processamento** do Pregão será realizada no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET www.novobbmnet.com.br, com início da sessão de disputa de preços às **09h:05min.do dia 19/11/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual fornecimento de infraestrutura para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamentos, banheiros químicos, sonorização, iluminação, brinquedos infláveis painéis de LED e afins, conforme as normas técnicas vigentes, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, nos termos do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

2.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas, quando for o caso.

2.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior,



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DO CREDENCIAMENTO



3.1. – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

3.2 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.3. - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes (011) 3113-1900, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3.2. -Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.3 a 5.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. **O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

5.3 Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,

5.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será DESCLASSIFICADA a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor total por lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será determinado
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto.**
- 6.11.** O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6.** O critério de julgamento será o de menor valor do lote.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17.2.5. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou Cadastro no Município de Campo Limpo Paulista
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.5. Prova de inscrição estadual e/ou municipal no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

8.1.2.6.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos **INSCRITOS e NÃO INSCRITOS** na Dívida Ativa. Relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

8.1.3.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Apresentação de no mínimo (1) atestado de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com os objetos e demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço



completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, **NÃO** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora nos moldes deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

9.1.1. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do pregoeiro. Acolhida a iniciativa, o (a)pregoeiro (a) abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.1. importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto ao Diário Oficial do Estado.

9.3.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma da BBMNET

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta na Prefeitura de Campo Limpo Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.novobbmnet.com.br, ou por do e-mail pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou presencialmente, sito Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – Campo Limpo Paulista – Divisão de Arquivo e Protocolo.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12.9 Renovação Ata de Registro de Preço Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.10 Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

- 12.11** Carona Ata de Registro de Preço Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
- 12.12** § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 12.13** I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 12.14** II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- 12.15** III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 12.16** § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
- 12.17** I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- 12.18** II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- 12.19** § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 12.20** § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.21** § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
- 12.22** § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

12.23 § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. O cadastro reserva será formado após a fase de adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor. A formação se dará pelos demais licitantes, seguindo a ordem de classificação subsequente ao primeiro colocado.

13.1.1 Para a classificação citada no subitem 13.1, haverá uma fase de disputa para que os licitantes possam melhorar suas ofertas e consequentemente, sua classificação no cadastro reserva.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes pertencentes ao cadastro reserva

concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5- O prazo de vigência da ata de Registro de contrato será de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

14.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho.

14.2. Quando se tratar de instrumento contratual o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Diretoria de Contratos.

14.2.2. O contrato de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2.2.1. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente

14.3.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

15.DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, no local, horário e quantitativos determinados pela Secretaria requisitante, dentro dos limites do Município de Campo Limpo Paulista. O transporte do material caberá a licitante vencedora, na qual **o fiscal técnico e o gestor indicados pelas secretarias deverão adotar as providências, a saber:**

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do item licitado com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

15.1.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, antes do vencimento do prazo para entrega dos itens licitados, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

15.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

15.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

15.4. O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7.192/2023 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal na Diretoria de Finanças, a qual Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura do devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

16.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.4 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora, nota de empenho, número do contrato ou autorização de fornecimento/Ordem de Serviços.

16.5 Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE), conforme segue

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Campo Limpo Paulista, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

16.6.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice IPCA do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

16.6.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 20.33.90.39.23 (3846).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.campolimpopaulista.sp.gov.br, www.novobbmnet.br e por extrato no JornalGazeta, Jornal de Diário de Notícias, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Memorial Descritivo;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO IV- Modelo de Proposta;

ANEXO V – Do cumprimento da lei geral de proteção de dados – LGPD;

ANEXO VI – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

Campo Limpo Paulista, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2025.

Diretoria de Compras e Licitações

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços através de Sistema de Registro de Preços para infraestrutura para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamentos, banheiros químicos, sonorização, iluminação, brinquedos infláveis painéis de LED e afins, conforme as normas técnicas vigentes, visando atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Modernização e Governança, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, Secretaria da Fazenda, Convênios e Parceria e Secretaria de Justiça e Cidadania. Todas as despesas com transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem conforme normas da ABNT, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da contratada. Todos os materiais necessários, para execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato.

Todas as despesas relacionadas ao transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, instalações, bem como eventuais incidentes envolvendo terceiros, correrão integralmente por conta da empresa contratada, observadas as normas da ABNT aplicáveis.

Os materiais necessários à execução dos serviços serão integralmente fornecidos pela contratada, ficando sua utilização condicionada à prévia aprovação e liberação pela fiscalização designada pelo gestor técnico do contrato.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem como fundamento a necessidade de atender à programação anual de eventos tradicionais do Município de Campo Limpo Paulista, instituída pela Lei Municipal n.º 2.546/2022.

As Secretarias não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipamentos específicos nem de quantitativo de mão de obra qualificada suficientes para a execução das atividades demandadas. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer os serviços e materiais necessários com a devida qualidade e eficiência.

O objeto visa garantir a continuidade e regularidade dos eventos previstos no calendário oficial, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando, ainda, conformidade às normas legais e técnicas vigentes e a adequada aplicação dos recursos municipais.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto desta contratação serão executados em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos neste documento, bem como em observância às diretrizes da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista. A execução ocorrerá nos locais designados para cada evento, dentro dos limites territoriais do município.

DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO			
LOTE 01 - PALCOS/TABLADO			
ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	20	Diária	PALCO 6MX4M com as seguintes especificações: estrutura em box truss "Q30", medindo 6m x 4m, com cobertura em duralumínio, capaz de suportar até 2.000kg de carga, com rampa e escada de ACM, além de ponto de içamento para sistema de som e luz. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, e ART do palco.
2	10	Diária	PALCO 12Mx10M com as seguintes especificações: estrutura em alumínio box truss "Q30", medindo 12m x 10m, com cobertura em duralumínio, capaz de suportar até 5.000kg de carga, piso chapeado e forrado/pintado, com rampa e escada de acesso com guarda-corpo, piso antiderrapante, 01 house-mix 4m x 4m em dois níveis para instalação de canhão seguidor, 02 áreas de serviços laterais 4m x 4m montadas no mesmo nível do piso do palco e ponto de içamento para sistema de som e luz. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, e ART do palco.

3	06	Diária	PALCO 16M DE FRENTE x 12M DE FUNDO, a altura do piso deverá ser de 2,0 metros em relação ao solo. Descrição Piso modular estabilizado, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sob rebase de andaime multi-nível, multi direcional, dotado de sistema de chaveta rápida autobasculante de aço galvanizado. Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kgf/m² conforme Normas da ABNT. Estrutura de alumínio box truss "Q30", medindo 16m x 14m, com cobertura em duralumínio com capacidade de suportar até 12.000kg de carga, piso chapeado e com forração/pintado, com rampa e escada de acesso com guarda-corpo, piso antiderrapante, 01 house-mix 4m x 4m em dois níveis para instalação de canhão seguidor e mesa de som, 02 áreas de serviços laterais 4m x 4m montadas no mesmo nível do piso de palco, 02 P.A. Fly de 4m x 3m x 10m de altura em box truss "Q30". Cobertura com dimensões de 16,0m de frente x 14,0m de fundo x 8,0m de pé direito (livre). Descrição Cobertura de palco em duas águas montada com estrutura tubular de duralumínio, com capacidade para sustentação de sobrepeso de no mínimo 4.000kg, coberta com lona única de PVC, antichama e antimoho. É necessária a apresentação da Declaração do Fabricante atestando que a lona é antichama. A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação; e as talhas para elevação da cobertura deverão suportar sobrepeso para serem elevadas, se for o caso, após a instalação do equipamento de iluminação. Deverão ser utilizadas talhas elétricas para elevação da cobertura em virtude do curto prazo de tempo para montagem. Não será aceita cobertura com estrutura de tenda nem em box truss inferior a Q-50. Duas escadas de acesso montadas nas laterais, frente ou fundo do palco (de acordo com a solicitação da organização), feitas em estrutura metálica com acabamento em madeira, revestidas com piso antiderrapante emborrachado, com corrimão e aplicação de fita sinalizadora nos limites dos degraus. As escadas deverão estar de acordo com características, dimensões e capacidades estabelecidas pelas normas da ABNT. Deverão ser montadas duas áreas de serviços, com dimensões de 4m x 4m com a mesma altura do palco. Aterramento conforme normas da ABNT. O palco deve atender sempre o rider dos artistas. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART do palco. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART do palco.
---	----	--------	--

LOTE 02 - GRADIS DE CONTENÇÃO / FECHAMENTO / BOX TRUSS / CATRACA

1	2500	metro	GRADIL DE CONTENÇÃO: Locação de gradis de contenção com as seguintes especificações: grades para contenção de público confeccionadas em aço galvanizado com pés fixos "ferro" na medida de 2m. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
2	25	Diária	CATRACA ELETROMECÂNICA ESTRUTURA EM AÇO INOX, Locação de catracas com 3 braços em aço inox, sistema mecânico provido de rolamento, isento de desgaste. Sistema eletrônico moderno com acionamento por contato de relê, ou sinal de 5 volts opticamente isolado que libera a catraca por 7 segundos, travando-a automaticamente após o giro. Acabamento com tinta epóxi, sobre superfície fosfatada ou com tampa eminox. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro e responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.

3	1000	Metros Lineares /Diária	TRELIÇAS (boxtruss) Q15 Inclusão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. Estruturas modulares de alumínio ou ferro (boxtruss) Q15. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio ou ferro com acabamento polido, galvanizado ou zincado, com as medidas básicas de 15 cm x 15 cm, com comprimentos de 0,5 m, 1,0 m, 1,5 m, 2,0 m, 3,0 m, 4 m, em módulos padronizados retos. Para a junção dos módulos, deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. A quantidade a ser solicitada para cada evento será equivalente à soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados, expressa em metros lineares. Projeto e Desenho de Montagem: O projeto e o desenho de montagem deverão ser elaborados pela contratante, em constante comunicação e reuniões com a contratada. A contratante deverá definir a quantidade e o desenho exequível das estruturas, sendo a contratada responsável por fornecer o suporte técnico necessário para garantir a viabilidade e adequação do projeto para o evento. Cubos e Cantos: Confeccionados em alumínio com acabamento polido ou galvanizado, com as medidas básicas de 15 cm x 15 cm em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 3 faces, 1 face, corner 45 graus, corner 15 graus, steel ou outros tipos de cubos e cantos citados anteriormente. Para cada cubo ou canto a ser utilizado, será considerado 0,20 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos módulos, deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de Montagem, Sustentação e Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como bases, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, mão francesa, algemas, cabos de aço, cordas ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer também formação de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção se faça necessária.
---	------	-------------------------	---

4	1000	Metros Lineares /Diária	TRELIÇAS (boxtruss) Q20 Inclusão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. Estruturas modulares de alumínio ou ferro (boxtruss) Q20. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio ou ferro com acabamento polido, galvanizado ou zincado, com as medidas básicas de 20 cm x 20 cm, com comprimentos de 0,5 m, 1,0 m, 1,5 m, 2,0 m, 3,0 m, 4 m em módulos padronizados retos. Para a junção dos módulos, deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. A quantidade a ser solicitada para cada evento será equivalente à soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados, expressa em metros lineares. Projeto e Desenho de Montagem: O projeto e o desenho de montagem deverão ser elaborados pela contratante, em constante comunicação e reuniões com a contratada. A contratante deverá definir a quantidade e o desenho exequível das estruturas, sendo a contratada responsável por fornecer o suporte técnico necessário para garantir a viabilidade e adequação do projeto para o evento. Cubos e Cantos: Confeccionados em alumínio com acabamento polido ou galvanizado, com as medidas básicas de 20 cm x 20 cm em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 3 faces, 1 face, corner 45 graus, corner 15 graus, steel ou outros tipos de cubos e cantos citados anteriormente. Para cada cubo ou canto a ser utilizado, será considerado 0,20 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos módulos, deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de Montagem, Sustentação e Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como bases, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, mão francesa, algemas, cabos de aço, cordas ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer também formação de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção se faça necessária.
---	------	-------------------------	--

5	1000	Metros Lineares /Diária	TRELIÇAS (boxtruss) Q30 Inclusão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. Estruturas modulares de alumínio ou ferro (boxtruss) Q30. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio ou ferro com acabamento polido, galvanizado ou zincado, com as medidas básicas de 30 cm x 30 cm, com comprimentos de 0,5 m, 1,0 m, 1,5 m, 2,0 m, 3,0 m, 4 m em módulos padronizados retos. Para a junção dos módulos, deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. A quantidade a ser solicitada para cada evento será equivalente à soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados, expressa em metros lineares. Projeto e Desenho de Montagem: O projeto e o desenho de montagem deverão ser elaborados pela contratante, em constante comunicação e reuniões com a contratada. A contratante deverá definir a quantidade e o desenho exequível das estruturas, sendo a contratada responsável por fornecer o suporte técnico necessário para garantir a viabilidade e adequação do projeto para o evento. Cubos e Cantos: Confeccionados em alumínio com acabamento polido ou galvanizado, com as medidas básicas de 30 cm x 30 cm em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 3 faces, 1 face, corner 45 graus, corner 15 graus, steel ou outros tipos de cubos e cantos citados anteriormente. Para cada cubo ou canto a ser utilizado, será considerado 0,20 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos módulos, deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de Montagem, Sustentação e Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como bases, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, mão francesa, algemas, cabos de aço, cordas ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer também formação de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção se faça necessária.
---	------	-------------------------	---

LOTE 03 - SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO / PAINEL LED / TELÃO

1	60	Diária	<u>SOM TIPO 01:</u> Equipamentos de som para atender cerimonial em locais pequenos para no máximo 100 pessoas. -02 caixas amplificadas com pedestal (Yamaha, QSC, RCF, EV, ou similares) -02 monitores de áudio (SM400 ou similar, ou caixas amplificadas Yamaha, QSC ou similares) -01 mesa de som -01 notebook para reproduzir música -02 microfones sem fio -02 microfones com fio -04 pedestais -02 direct box -Cabos e conexões necessárias; Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART. A CONTRATADA será a única responsável pela montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, além de sanar, durante o evento, caso necessário, problemas técnicos ou falhas que prejudiquem o bom andamento dos serviços.
2	50	Diária	<u>SOM TIPO 02:</u> Equipamentos de som para atender cerimonial em locais pequenos, eventos com pequenas apresentações musicais ao vivo e apresentações médias. -02 caixas amplificadas (Yamaha, QSC, RCF, EV, LA 2x15, ou similares) -02 subwoofers

			-02 monitores de áudio (SM400 ou similar, ou caixas amplificadas Yamaha, QSC ou similares) -01 mesa de som digital, de no mínimo 16 canais -01 notebook para reprodução de música -02 microfones sem fio -10 microfones com fio -10 microfones headset (em caso de apresentações teatrais) -12 pedestais de mic -06 direct box -Cabos e conexões necessárias Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART. A CONTRATADA será a única responsável pela montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, além de sanar, durante o evento, caso necessário, problemas técnicos ou falhas que prejudiquem o bom andamento dos serviços.
3	90	Diária	<u>SOM TIPO 03:</u> Equipamentos de som para atender espaços grandes e formações musicais grandes. -6 Line-Arrays (JBL, LS Audio, Norton, Meyer Sound ou similares) -4 subwoofers 2x18' -04 monitores de áudio (SM400, Clair Brothers, caixas amplificadas Yamaha, QSC, RCF, Mackie, EV, D.A.S. ou similares) -Monitoramento para o baterista (Sistema de fone ou retorno) -01 mesa de som digital, mínimo de 32 canais (X32, M32, TF5, CL3, M7CL, LS9, ou similares) -01 notebook para reprodução de música

			-25 microfones com fio (Shure, Sennheiser, AKG ou similares, para vozes e instrumentos) -04 microfones sem fio para voz -10 microfones headset (em caso de apresentações teatrais) -10 Direct Box -25 pedestais -Backline de banda completo: Bateria completa com kit de microfonação, 2 amplificadores de guitarra e 1 amplificador de baixo -Cabos e conexões necessárias Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART. A CONTRATADA será a única responsável pela montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, além de sanar, durante o evento, caso necessário, problemas técnicos ou falhas que prejudiquem o bom andamento dos serviços.
4	20	Diária	<u>SOM TIPO 04:</u> Equipamentos de som e luz para atender shows em espaços grandes, com bandas de formação grande. -08 Line array (JBL, LS Audio, Norton, Meyer Sound ou similares) -8 subwoofers 2x18 -02 mesas de som digitais, mínimo de 32 canais (M32, TF5, CL3, M7CL, LS9, ou similares) -06 monitores de áudio (SM400, Clair Brothers, caixas amplificadas Yamaha, QSC, Mackie, EV, D.A.S. ou similares) -Monitoramento para o baterista (Sistema de fones ou retorno) -Sistema de fones de ouvido 8 vias (Powerplay ou similar) -SideFill stereo com Subwoofer

			-35 microfones com fio (Shure, Sennheiser, AKG ou similares, para vozes e instrumentos) -06 microfones sem fio para voz -15 microfones headset (em caso de apresentações teatrais) -12 direct box -35 pedestais -Backline de banda completo: Bateria completa com kit de microfonação, 2 amplificadores de guitarra, 1 amplificadores de baixo. -Cabos e conexões necessárias Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART. A CONTRATADA será a única responsável pela montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, além de sanar, durante o evento, caso necessário, problemas técnicos ou falhas que prejudiquem o bom andamento dos serviços.
5	06	Diária	<u>SOM TIPO 05:</u> Equipamentos de som e luz para atender shows em espaços grandes, com bandas grandes, orquestras e corais. -12 Line array (JBL, LS Audio, Norton, Meyer Sound ou similares) -12 subwoofers 2x18 -02 mesa de som digitais, mínimo de 48 canais (CL5, M7CL, PM5D, ou similares) -08 monitores de áudio (SM400, SM500, Clair Brothers ou similares) -Monitoramento para o baterista (Sub+alta) -Sistema de fone 8 vias (Powerplay ou similar) -SideFill stereo com Subwoofer -16 direct box

			-40 pedestais -40 microfones com fio (Shure, Sennheiser, AKG ou similares, para vozes e instrumentos) -12 microfones sem fio para voz (Sennheiser G3, G4, Shure Axient, ULX, BLX, ou equivalentes) -15 microfones headset (em caso de apresentações teatrais) -Backline de banda completo: Casco de bateria e kit de microfones para a bateria, 2 amplificadores de guitarra, 1 amplificador de baixo 1x15 e 4x10. -Cabos e conexões necessárias Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART. A CONTRATADA será a única responsável pela montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, além de sanar, durante o evento, caso necessário, problemas técnicos ou falhas que prejudiquem o bom andamento dos serviços.
6	8	Diária	SOM TIPO 06: Sonorização para 650 metros de avenida para desfile cívico de 7 de setembro e outros eventos. Sonorização composta por caixas point source (estilo KF) dispostas ao longo da avenida. Microfones: Microfones sem fio (Sennheiser G3, G4, Shure Axient, ULX, BLX ou equivalentes) para locução e apresentação. Computador para reprodução de hinos, músicas e marchas. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART. A CONTRATADA será a única responsável pela montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, além de sanar, durante o evento, caso necessário, problemas técnicos ou falhas que prejudiquem o bom andamento dos serviços.

7	20	Diária	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO Locação de trio elétrico: mini trio; palco com guarda-corpo e espaço mínimo para 08 pessoas, composto por: • 01 gerador mínimo de 15 KVA; • 04 caixas em cada lateral com falantes de 15", 12" e cornetas com drive titânio; • Frente e traseira com 4 caixas com falantes de 15", 12" e drive titânio; • 01 mesa com mínimo de 10 canais; • 02 microfones sem fio UHF, com amplificadores de sinais separados e antenas direcionais; • Kit DJ com 02 CDJ e 01 mixer; • 06 amplificadores de potência de 2.000W no mínimo. Equipe operacional: A contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para montagem, afinação e operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento.
---	----	--------	---



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

8	30	Diária	LUZ TIPO 1: -12 Par Led RGBW -04 Moving Head beam 7R no mínimo -02 Bruts -02 Par Led Coby -Máquina de fumaça com ventilador. -01 mesa de luz Avolite, MA ou similares -Cabos e conexões necessárias -Estruturas box truss compatíveis com o mapa de montagem Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART. A CONTRATADA será a única responsável pela montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, além de sanar, durante o evento, caso necessário, problemas técnicos ou falhas que prejudiquem o bom andamento dos serviços.
---	----	--------	---

9	30	Diária	LUZ TIPO 2: -24 Par Led RGBW -08 Moving Head beam 7R no mínimo -02 Bruts -06 Par Led Coby -Máquina de fumaça com ventilador. -01 mesa de luz Avolite, MA ou similares -Cabos e conexões necessárias -Estruturas box truss compatíveis com o mapa de montagem Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART. A CONTRATADA será a única responsável pela montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, além de sanar, durante o evento, caso necessário, problemas técnicos ou falhas que prejudiquem o bom andamento dos serviços.
10	40	Diária	LUZ TIPO 3: -32 Par Led RGBWAUV -16 Moving Head beam 9R no mínimo -04 Bruts

			-08 Par Led Coby -Máquina de fumaça -01 mesa de luz Avolite, MA ou similares -Cabos e conexões necessárias -Estruturas box truss compatíveis com o mapa de montagem Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART. A CONTRATADA será a única responsável pela montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, além de sanar, durante o evento, caso necessário, problemas técnicos ou falhas que prejudiquem o bom andamento dos serviços.
--	--	--	---

11	45	Diária	LUZ TIPO 04: DESCRIÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO DE TEATRO -01 mesa Grand MA2, Avolite ou equivalente -36 Canais de dimmer -12 Par 64 (com 04 lâmpadas cada); -04 Brut -14 Elipsoidal -08 varasfoco 01, 08 varasfoco 02, 08 varasfoco 05 -02 Canhões seguidores -04 Máquinas de fumaça e 03 ventiladores -06 Vias multicabo para house -Estrutura box truss compatíveis com o mapa de montagem -06 moving Cada prestação de serviços terá a duração máxima de 05 horas, podendo ocorrer, se necessário, e devidamente solicitado e autorizado pelo Departamento competente. Locação de equipamentos simultâneos. A CONTRATADA será a única responsável pela montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, além de sanar, durante o evento, caso seja necessário, problemas técnicos ou eventuais falhas que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
----	----	--------	---

12	30	Diária	SERVIÇOS DE TELÃO instalação e manuseio de 02 PROJETORES DE ALTA RESOLUÇÃO 4000 ANSI LUMENS e 02 telas, com pelo menos 150 polegadas cada.
13	300	Metros ² / Diária	SISTEMA DE PAINÉIS DE LED P2 INDOOR Especificações: painel de LED Indoor. Configurações mínimas: Pixel Pitch (Real): 2mm, Pixel Composition: 1RGB, Pixel Density (Real): 40000dots/m2, Ingress Protection: IP31, Module Resolution: 32 dots*16dots, Display Viewing Angle Horizontal: 120 degree (+10/-10) Vertical: 120 degree (+10/-10). Display Brightness: 2500cd/m2, Best Viewing Distance: 5m-50m. -Notebook, processadora, cabeamento, estruturas de box truss necessárias, técnico operador durante o evento. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite alimentação, ART.
14	500	Metros ² / Diária	SISTEMA DE PAINÉIS DE LED P3 OUTDOOR Especificações: Painel de LED outdoor. Configurações mínimas: Pixel Pitch(Real): 3mm, Pixel Composition: 1RGB, Pixel Density(Real): 40000 dots/m2, Ingress Protection: IP65, Module Resolution: 32 dots* 16dots, Display Viewing Angle Horizontal: 120 degree (+10/-10) Vertical: 120 degree (+10/-10)..Display Brightness: 2500cd/m2, Best Viewing Distance: 5m~50m. -Notebook, processadora, cabeamento, estruturas de box truss necessárias, técnico operador durante o evento. Incluso: Transporte. montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART

LOTE 04 - BANHEIROS QUÍMICOS

1	500	Unidades	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD: com as seguintes especificações: Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação "livre / ocupado", cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x1,2m de largura interior x1,2m de profundidade e 0,5 de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°. TODOS OS SANITÁRIOS QUÍMICOS DEVERÃO SER ESGOTADOS PELO MENOS UMA VEZ EM CADA UM DOS DIAS DE EVENTOS, A DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO SERÁ INFORMADA A EMPRESA CONTRATADA NO DIA DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.
---	-----	----------	---



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

2	50	Unidades	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (Portadores de Necessidades Especiais): com as seguintes especificações: Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com tetos translúcidos, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resiste à violação e com a indicação "livre/ocupado", cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente, medindo aproximadamente 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior x 1,57m de profundidade e 0.5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°. TODOS OS SANITÁRIOS QUÍMICOS DEVERÃO SER ESGOTADOS PELO MENOS UMA VEZ EM CADA UM DOS DIAS DE EVENTOS, A DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO SERÁ INFORMADA A EMPRESA CONTRATADA NO DIA DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.
---	----	----------	---

LOTE 05 - GERADORES / LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

1	465	Unidade	SERVIÇOS DE HIDRÁULICA: fornecimento e ligação de rede de água em barracas com mangueiras pretas até o ponto de torneira, com serviço de manutenção 24 horas aos barraqueiros. Valor unitário por ponto de ligação.
2	465	Unidade	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA Registro de Preços para eventuais serviços de montagem, instalação e manutenção de rede secundária para atender individualmente (por tenda) a praça de alimentação em eventos. Em cada tenda, deverá ser instalado 01 bocal de luz na parte mais alta da cobertura, 01 tomada de 127 volts (com três saídas) e 01 tomada de 220 volts (com três saídas), as quais deverão suportar todos os equipamentos elétricos que serão instalados na tenda (de acordo com a solicitação enviada posteriormente). Toda a fiação, tanto baixa quanto alta, será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo manuseio e combustível. A montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento (mínimo de 02 pessoas) serão responsáveis pela parte elétrica. Deverão ser instaladas 02 saídas de 110 volts e 220 volts, cada uma com três saídas.

3	10	Diária	GERADOR ELÉTRICO DE 180 KVA, com as seguintes especificações: silenciado contendo: 04 cabos de AC com no mínimo de 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento; 01 maquinista operador do equipamento. Diárias de 16 horas. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
4	10	Diária	GERADOR ELÉTRICO DE 300 KVA, com as seguintes especificações: silenciado contendo: 04 cabos de AC com no mínimo de 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento; 01 maquinista operador do equipamento. Diárias de 16 horas. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
LOTE 06 - CADEIRAS E MESAS			
1	1.750	unidade	MESA PLÁSTICA EM PVC NA COR BRANCA: locação de mesas plásticas na cor branca padrão, formato quadrado, empilhável. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.
2	7.000	unidade	CADEIRAS PLÁSTICAS: locação de cadeiras plásticas na cor branca sem apoios laterais de braço. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.
LOTE 07 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
1	100	Diária	LIXEIRAS: - 10 lixeiras grandes, com tampa, capacidade para 1000 litros, com sacos plásticos compatíveis; - 10 lixeiras médias, com tampa, capacidade para 50 litros, com sacos plásticos compatíveis;

			- 10 lixeiras pequenas, com ou sem tampa (a critério do setor responsável), capacidade para 20 litros, com sacos plásticos compatíveis. Valor unitário diário.
2	3000	Metro ²	TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO E DECORAÇÃO (Lycra) Incluso mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. Tecido costurado às finalidades de fechamento, isolamento de áreas, separação de ambientes, rebaixamento de teto, túneis de entrada e acabamento de estruturas de acordo com a solicitação para cada evento. O tecido deverá cobrir toda a área a ser isolada indicada, desde o piso até o teto. Deverá ser estruturado em sarrafos, se necessário. Deverão ser previstos pontos de recorte onde necessários. A quantidade a ser solicitada para cada evento será equivalente à área a ser coberta/fechada, expressa em metros quadrados. Para a fixação e tensionamento dos tecidos, deverão ser utilizados cordões de nylon de espessura média ou fio de nylon transparente, apropriados à demanda de carga. Especificação do Tecido: Malha do tipo "Lycra" ou similar, com composição de 90% em poliéster e 10% elastano, com largura original (antes da costura) de 1,60 m e rendimento de 2,40 m/kg, aumento no sentido do comprimento do rolo de no mínimo 20% entre o estado de repouso e o tensionado. Cores: Branco, preto, azul, amarelo, vermelho, laranja, verde, roxo ou de acordo com a solicitação de cada evento. Todo o material deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar rasgos, furos, desfilamentos, desgaste, imperfeições, etc. Acessórios de Montagem, Sustentação e Segurança: A contratada deverá fornecer, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as decorações, tais como bases, sapatas, contrapesos, sarrafos, bolas de gude, arames, cintas, material de costura, buchas, parafusos, arruelas, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução dos projetos.
3	600	Diária	CONTROLADORES DE ACESSO: profissional capacitado para a realização de serviço de controle de acesso na área dos eventos, período de 08 horas.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

4	35	Diária	RÁDIO COMUNICADOR: descrição do serviço: 05 pares de Rádio comunicador com frequência celular de longo alcance (até 8 km). Quando solicitado, deverá ser fornecido com kit contendo aparelho, fone de ouvido, clipe de cinto, carregador de mesa e bateria recarregável.
5	2000	M ²	Carpete / Forração: Inclusa mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe própria. Espessura, nas cores grafite (ou outra cor conforme solicitação), aplicado sobre o piso, fixado através de fitas dupla face próprias para carpetes, perfeitamente esticado.
LOTE 08 - ATIVIDADES RECREATIVAS			
1	45	Diária	PISCINA DE BOLINHA: Em lona Kp 1000, colorida. Com as seguintes medidas: 3 metros de largura X 3,5 metros de comprimento X 2,5 metros de altura, com aproximadamente 2.500 bolinhas coloridas. Com soprador 220 Volts, com Monitor e por um período de 6 horas por dia. Com frete incluso.
2	45	Diária	TOBOGÃ: Tipo arco-íris em lona Kp 1000, colorido. Com as seguintes medidas: 4,50 metros de largura X 10 metros de comprimento X 6,30 de altura. Com soprador 220 volts, com Monitor e por um período de 6 horas por dia. Com frete incluso.
3	45	Diária	TOBOGÃ: Tipo arco-íris em lona Kp 1000, colorido. Com as seguintes medidas: 3 metros de largura X 5 metros de comprimento X 4,20 de altura. Com soprador 220 volts, com Monitor e por um período de 6 horas por dia. Com frete incluso.
4	45	Diária	CENTOPÉIA: Em lona Kp 1000, colorida. Com as seguintes medidas: 3 metros de largura X 4 metros de altura X 6,30 metros de comprimento. Com soprador 220 volts de 1.5 CV, com Monitor por um período de 6 horas por dia. Com frete incluso.
5	45	Diária	CAMA ELÁSTICA: Medindo 5 metros de diâmetro contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e Monitor durante o evento por um período de 6 horas por dia. Com frete incluso.
6	45	Diária	PULA-PULA: Brinquedo inflável tipo Castelo, medindo 3,5m X 3,5m, atendendo as normas previstas pela ABNT NBR - 15.859:2010, com soprador 220 volts, por um período de 6 horas por dia. Com frete incluso.
LOTE 09 - TENDAS			
1	250	Diária	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS 3,00 x 3,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS, Com as especificações: estrutura metálica galvanizada, coberta com lona branca anti chama KP1000, composta de calhas laterais, fechamentos laterais nas 4 faces em lona branca, com abertura para passagem conforme definição da contratante. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

2	40	Diária	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIIS 4,00 x 4,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS , Com as seguintes especificações: em estrutura metálica galvanizada, coberta com lona branca anti chama KP 1000, composta de calhas laterais, fechamentos laterais nas 4 faces em lona branca, com abertura para passagem conforme definição da contratante. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
3	150	Diária	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIIS 5,00 x 5,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS , Com as seguintes especificações: em estrutura metálica galvanizada, coberta com lona branca anti chama KP 1000, composta de calhas laterais, fechamentos laterais nas 4 faces em lona branca, com abertura para passagem conforme definição da contratante. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
4 5	10	Diária	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIIS 10,00x10,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS , com as seguintes especificações: em estrutura metálica galvanizada, cobertura tipo chapéu de bruxa e pirâmide com lona branca anti chama KP 1000 de cor branca, fechamento em lona de PVC de alta resistência, com proteção UV, anti-chamas e auto-extinguível, com 4 fechamentos laterais, serviço de calha para o escoamento de água e dois balcões tamanho de bruxa ou pirâmide de cor branca, fechamento em lona de PVC de alta resistência, com proteção UV, anti-chamas e auto-extinguível, tamanho 10 m de largura por 3,5m de altura (um em cada lateral da tenda). Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão n.º _____, Processo _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que a empresa _____, por mim representada, atendem aos requisitos de habilitação conforme estabelecido Inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, _____

Assinatura.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão n.º _____, Processo _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de infraestrutura para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamentos, banheiros químicos, sonorização, iluminação, brinquedos infláveis painéis de LED e afins, conforme as normas técnicas vigentes, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

Pregão Eletrônico n.º _____

Processo n.º _____

LOTE	ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Campo Limpo Paulista, _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO V DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância como disposto na Lei nº 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação como intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um (ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenientes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF.: _____ RG.: _____

Telefone: (____) _____

E – mail: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____ Agência: _____ C/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG.: _____ CPF.: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) Ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
Diretoria de Compras e Licitações

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelocontratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelacontratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
Diretoria de Compras e Licitações

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de atos ou sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daquele já arrolado como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/25 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/25 - PREGÃO ELETRONICO Nº ____/25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PAINÉIS DE LED E AFINS, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA E A EMPRESA _____.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF nº. _____, doravante denominado **PREFEITURA** e, de outro, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ – CEP: _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF nº. _____, daqui para frente denominado **DETENTORA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de infraestrutura para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamentos, banheiros químicos, sonorização, iluminação, brinquedos infláveis painéis de LED e afins, conforme as normas técnicas vigentes, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR

2.1- Dá-se a presente Ata o valor total estimado de R\$ _____ (_____) para o fornecimento do(s) Lote(s), o preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO			
LOTE ____ - ____			
ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
Diretoria de Compras e Licitações

2.2- No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

2.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária das Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA 4 – DO ORDENADOR DE DESPESA

4.1 - Os Ordenadores de Despesa desta Ata de Registro de Preços são os Secretários Municipais de _____.

CLÁUSULA 5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal na Diretoria de Finanças, após o Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

5.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

5.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora, nota de empenho, número do contrato ou autorização de fornecimento/Ordem de Serviços.

5.5 - Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE), conforme segue:

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Campo Limpo Paulista, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

5.6.1 - Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice IPCA do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

5.7 - Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

5.8 - Juntamente com as notas fiscais as empresas deverão apresentar declaração do tipo de Lucro (Real, Presumido ou Arbitrário) ou se são Optantes pelo Simples (indicando o Anexo de enquadramento).

5.8.1 - As notas fiscais devem conter base de cálculo e valor de retenção de IRRF.

5.8.2 - As notas fiscais devem conter base de cálculo e valor de retenção de INSS.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerando-se em vigor a partir da data de _____, extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1 - O instrumento contratual de que trata o item 6.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos dos adjudicatários, observada a classificação da licitação; e



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

6.5.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

6.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6 - O registro a que se refere o item 6.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.3. Cancelamento Do Registro Do Licitante Vencedor E Dos Preços Registrados.

6.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

6.13.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 7 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO, NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS, REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Alteração ou Atualização dos preços registrados

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Negociação De Preços Registrados

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

7.2.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.3. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.8.

7.2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.3.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.2 e no item 7.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Cancelamento Do Registro Do Licitante Vencedor E Dos Preços Registrados

7.3. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

7.3.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.3.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.3.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.3. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.4.1. Por razão de interesse público;

7.3.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;

7.3.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 8 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1.-. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, conforme horário e dia definido pelas Secretarias, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será enviado pelas secretarias com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.1.1. O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber: a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do item licitado com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

8.1.2- Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, antes do vencimento do prazo para entrega dos itens licitados, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

8.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em suas respectivas embalagens, lacrados e sem avarias, dentro do prazo de validade na data estabelecida para seu consumo, à temperatura adequada e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

8.2.1. O objeto desta licitação deverá ser embalado em porções individuais, em embalagens atóxicas próprias para contato com alimentos. Devendo ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 259/2002, ANVISA, Resoluções – RDC nº 359 e 360/2003 ANVISA, Lei Federal nº 10.674/2003, Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8078/90.

8.2.2 O objeto desta licitação deverá ser fornecido em caixa reforçada que resista as condições de manipulação, armazenamento e proteção das embalagens nelas contidas durante todos os procedimentos.

8.3- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

8.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

8.5. O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7.192/2023 e suas alterações.

8.6. - O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA 9 – DA FISCALIZAÇÃO/SECRETARIA

9.1 Esta Ata de Registro de Preços ficará sob a fiscalização das Secretarias Municipais de _____.

CLÁUSULA 10 – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. X, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.3, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 11 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

11.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

11.2 - As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

11.2.1 Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

11.2.2 Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

11.2.3 Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

11.2.4 Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;

11.2.5 Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

11.2.6 Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;

11.2.7 Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”);

11.2.8 Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 24 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Registro de Preços. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

I. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II. informações sobre os titulares envolvidos;

III. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

IV. os riscos relacionados ao incidente;

V. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.2.9 No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;

11.2.10 Na hipótese de término do presente Registro de Preços e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Registro de Preços, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e

11.2.11 Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, mutatis mutandis, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Dentro do prazo legal, a PREFEITURA providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/21, bem como no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao ART. 91, CAPUT, DA Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 13 – FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Regem o presente Contrato a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Lei Orgânica Municipal e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

Empresa de Pequeno Porte, para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços e Lei Federal nº 12.440/11, relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

14.1.1- Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2- Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência da Ata de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da PREFEITURA.

14.3- Integra esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/25, seus anexos, a Proposta da DETENTORA e demais documentos pertinentes.

14.4- As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas por pessoa responsável pelo setor requisitante.

14.5- A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado por pessoa responsável pelas secretarias requisitantes.

14.6- A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da DETENTORA.

14.7. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam a presente ata em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista - SP, __ de ____ de 2025.

Nome:

Secretário Municipal _____

Nome:

p/Detentora da Ata

Testemunhas:

Ass: _____

Nome: _____

RG: _____

Ass: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
Diretoria de Compras e Licitações

Cadastro Reserva – preços iguais ao adjudicatário

Não houve formação do cadastro reserva devido a falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Cadastro Reserva – proposta original

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original seguirá a ordem de classificação do certame.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – CEP 13231-901 – Campo Limpo Paulista / SP
Fone: (11) 4039-8300 ramal 1747– email: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de infraestrutura para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamentos, banheiros químicos, sonorização, iluminação, brinquedos infláveis painéis de LED e afins, conforme as normas técnicas vigentes, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1- Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2- Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campo Limpo Paulista - SP, __ de ____ de 202__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – CEP 13231-901 – Campo Limpo Paulista / SP
Fone: (11) 4039-8300 ramal 1747– email: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
Diretoria de Compras e Licitações

Nome: **ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.267.738-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
Diretoria de Compras e Licitações

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

RESPONSÁVEIS POR PRESTAÇÕES DE CONTAS

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

PARA A PRÁTICA DO ATO JURÍDICO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ANEXO



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Diretoria de Compras e Licitações

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

CNPJ Nº: 45.780.095/0001-41

DETENTORA: _____

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

ASSINADO EM: ____/____/____

VIGÊNCIA: __ MÊS(ES)

OBJETO: **1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de infraestrutura para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamentos, banheiros químicos, sonorização, iluminação, brinquedos infláveis painéis de LED e afins, conforme as normas técnicas vigentes, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Campo Limpo Paulista - SP, ____ de ____ de 202__.

RESPONSÁVEIS:

Nome:

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – CEP 13231-901 – Campo Limpo Paulista / SP
Fone: (11) 4039-8300 ramal 1747– email: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
Diretoria de Compras e Licitações

Cargo:

Assinatura: _____